



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.937, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 26/09 a 07/10
de 2013, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leitor: Guilherme Menezes de Andrade
Funcionário - Mat. 17.124.980

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia dos Pais, a ser comemorado anualmente na 2ª Semana do mês de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia dos Pais.

Art. 2º A data será comemorada anualmente na 2ª semana do mês de agosto.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Solene para comemorar o Dia dos Pais no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de setembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

